

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.30 hs.

2664-17

AUDIÊNCIA DIA: 10 / 4 / 72

172

Handwritten signature/initials

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 55/72 -A

28 / 3 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRATO FRAGOSO
REVISOR: Juiz JOSÉ CABRAL

ACÔRDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - Capital -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.



Ministério do Trabalho e Previdência Social
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

24.03
 16.80

15/72
 28.372

PRCTCCCLC- 228 086 72

Santa

INDUSTRIAS E PRESTAC DE RADIOFUSAO E TELEVISAO NO

Distribuição

ESTADO DE SAO PAULO

TRT

REG. R. DONDA

Sindicato dos Empregados de Radiofusão
 e Televisão no Estado de S. Paulo

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

15/16

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est. de S. P.

Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23/10/1962

SEDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 3748

24/03
16.80

5/

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTÓCOLO GERAL
SA. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES
21 MAR 1972 228086

EXMO. SNR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pela sua Diretoria vem como representante da Categoria Profissional dos Radialistas, requerer a realização de uma MESA REDONDA, para conflito eminentemente e atinente, aos interesses genéricos da Categoria Profissional, representada pelo Sindicato. Na MESA REDONDA, debater-se-ão a revisão dos MINIMOS PROFISSIONAIS, que deverá entrar em vigor a partir do dia 6 de Maio de 1972. Comunicamos que esta Entidade, solicitou o Sindicato das Empresas de Radiodifusão, para o encontro entre as duas entidades para discutir a revisão acima mencionada. O ofício enviado à Empresa de Radiodifusão, datada de 03 de Março de 1972., conforme protocolo desta entidade, até esta data não recebeu nenhuma comunicação. A vista do exposto, o requerente pleiteia que uma vez mais, seja designado dia e hora para a realização da MESA REDONDA, e seja notificada a entidade representativa dos empregadores, nos termos destas, para que reproduza os devidos e legais efeitos. Em anexo enviamos cópia da Ata da Assembléia, cópia do edital e cópia da carta enviada ao Sindicato das Empresas.

São Paulo, 20 de março de 1972

Nestes termos

P.Deferimento,

Heinz Schlesinger
HEINZ SCHLESINGER

Presidente

122

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo

Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social

em 23/10/1962

SÉDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 37-4871

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, sediado nesta Capital, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 917- 6º andar, representado pelo seu presidente, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os srs. Drs. Francisco Carlos de Castro Neves, Victor de Castro Neves, Abaetê Gabriel Pereira Matos e Francarlos de Castro Neves, advogados, todos inscritos na Ordem dos Advogados e com escritório nesta Capital, na Rua Conselheiro Crispiniano, 139- 3º andar, conjunto 31, aos quais são conferidos os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive os contidos na cláusula "ad judicia et extra", para o fim especial da representação do outorgante na suscitação do processamento de Dissídio Coletivo de caráter revisional contra o Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo, podendo os outorgados praticar os atos que julguem convenientes ao desempenho do presente mandado, inclusive substabelecer a presente, no todo ou em parte, e revogar o substabelecimento. São Paulo, 20 de março de 1972.


HEINZ SCHLESINGER = PRESIDENTE =

13
du

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo

Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social

em 23/10/1962

SÉDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 37-4871

fls.3

do também um só processo da revisão, relativamente ao dissídio do ano passado, assim alcançando toda a categoria profissional no Estado de São Paulo, visto como desde 1964 foram reunidos em um único processo revisional os processos então existentes ou seja um concernente à remuneração dos profissionais da Capital, Santos, Campinas e cidades do ABC e outro relativo aos profissionais das demais cidades do Estado. Dados todos êsses/esclarecimentos pelo Sr. Presidente, em seguida fizeram uso da palavra outros associados, ressaltando a urgência de que se revestia a revisão salarial e debatendo o respectivo índice de reajustamento. Propôs o associado Sr. Alberto dos Santos Freitas que a discussão do assunto fôsse encerrada, porque já estava a assembléia perfeitamente esclarecida a respeito, para passar-se à decisão sobre a instauração do processo de revisão e sobre a percentagem de reajustamento a ser pleiteada, a qual, nos termos das manifestações até ali verificadas, deveria ser a de 30%, aplicável de modo uniforme tanto para a revisão dos "pisos" profissionais quanto para o reajustamento dos salários de nível superior aos mesmos "pisos". Tomando a palavra, o associado Sr. José Pelegio Neto solicitou ao Sr. Presidente que estabelecesse os termos em que deveria a assembléia proceder à votação, tendo o Sr. Presidente submetido à deliberação da assembléia ambas as propostas feitas, as quais foram unanimemente aprovadas. Pediu a palavra em seguida o Sr. Alberto dos Santos Freitas, para dizer que, de conformidade com as manifestações da assembléia, apresentava as seguintes condições a serem pleiteadas no processo de revisão: a) majoração uniforme de 30%, a partir de 6 de maio de 1972, sobre os salários da data-base, ou seja, os vigentes em 6 de maio de 1971 e, resultantes do venerando acórdão revisando aplicável êsse aumento a qual quer tipo de remuneração, fixa ou variável, inclusive para os contratos a prazo certo; b) reajuste nos termos e na mesma proporção de 30%, dos níveis mínimos de caráter profissional-"pisos"- c) elevação do "teto", na aplicação do reajustamento geral de salários, na mesma proporção de 30%; d) observância da mesma percentagem de majoração em favor dos empregados admitidos após a data-base, / respeitados o "piso" ou o "teto", conforme o caso; e) manutenção das demais cláusulas e condições estabelecidas no venerando Acórdão revisando. Concluída a leitura da proposta que assim foi apresentada pelo Sr. Alberto dos Santos Freitas, colocou-se o Presidente em discussão. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a discussão e determinou se procedesse à votação da mesma proposta, em escrutínio secreto, como determinam as disposições estatutárias. Iniciando o processo de votação, verificou-se que, dos 702 (setecentos e dois) associados presentes, 696 (seiscentos e noventa e seis) encontravam-se em condições de votar. Recolhidas as cédulas em urna

JK

f. 4

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo

Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social

em 23/10/1962

SÉDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 37-4871

fls.2

de ambas as categorias, tornando possível a racional disciplinaçãõ do Salário-Profissio-
nal dos Radialistas, cujos frutos tem sido os melhores, nêstes anos todos, não apenas /
em benefício dos profissionais, mas principalmente em favor dos interesses das Empresas
dado haver estimulado a formação técnica e garantindo estrutura salarial estável, com /
acesso daqueles que mais se esforçam no aprimoramento do seu trabalho. Acrescentou mais
o Sr. Presidente que, tendo sido submetido a homologaçãõ da Justiça do Trabalho o acôr/
do naquela oportunidade celebrado, no que respeitava a nomenclatura dos cargos e respec-
tiva remuneraçãõ, ficou dêsse modo consagrada, definitivamente, a instituiçãõ do Salá-
rio Profissional, visto, como, dali para frente, passou a revisãõ dos níveis mínimos /
de caráter profissional a depender apenas da decisãõ dos órgãos da Justiça do Trabalho,
como, aliás, veio a ser reconhecido e proclamado nas revisões judiciais já levadas an-
tes a efeito. Conclui o Sr. Presidente que caberá a Assembléia deliberar sôbre o assun-
to e especialmente o encaminhamento a Delegacia Regional do Trabalho, do que aqui foi
decidido, para tentarmos a conciliaçãõ. Pediu autorizaçãõ para a Diretoria instaurar /
Dissidio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho, desde que não houvesse acôrdo no
D.R.T. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberta a discussãõ da matéria. Numerosos /
associados fizeram uso da palavra sôbre o assunto, se pronunciando no sentido de ser
absolutamente indispensável o reajustamento dos mínimos de remuneraçãõ, tendo-se em
conta a elevaçãõ do custo de vida. Vários dos associados solicitaram esclarecimentos /
quanto ao processamento da revisãõ judicial pretendida, acentuando a imperiosa necessi-
dade de tal revisãõ. Respondendo, o Sr. Presidente informou que a pleiteada revisãõ de-
verá, no ano em curso observar os mesmos têrmos em que se deu o processamento da revi-
sãõ do ano passado, lembrando que o seu cabimento e normalidade foram postos em realce/
quando do julgamento do processo anterior pelo Tribunal Superior do Trabalho e dizendo/
que, por isso mesmo, bastava, para tal, que a Assembléia autorizasse a Diretoria do Sin-
dicato a promover, perante o Tribunal Regional do Trabalho, a revisãõ da sentença prola-
tada no aludido processo anterior, o qual teve os números TRT-S.P.55/71. Em São Paulo e
RO-DC 169/70 junto ao Tribunal Superior, devendo a Assembléia indicar, também qual o in-
dice de reajustamento a ser pleiteado, de modo uniforme, seja em relaçaõ aos "pisos" /
profissionais, seja no tocante ao reajustamento geral dos salários de nível superior, ês-
tes com o respectivo "teto", visto que a revisãõ, a exemplo dos anos anteriores, estará
limitada a êsses tópicos, assim se conferindo à ser proposta o aspecto exclusivamente /
ecônomico, sendo mantidas, como cumpre, tôdas as demais cláusulas e condições constan-
tes da sentença no que diz respeito à disciplinaçãõ do salário profissional. Esclareceu
ainda, o Sr. Presidente, que, pelos motivos já expostos, nêste ano deverá ser instaura-

M. M.

15
95

**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo**

Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social

em 23/10/1962

SÉDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 37-4871

CÓPIA AUTÊNTICA DA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RA
DIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 1972.**

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede do Sindicato dos Ferroviários, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, em segunda convocação, com início às 21,30 horas, nos termos do respectivo Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 7 de março de 1972. Fizeram se presentes à Assembléia 702 (setecentos e dois) associados, cujas assinaturas constam do Livro competente. Os trabalhos foram abertos aquela hora, pelo Presidente do Sindicato, Sr. Heinz Schlesinger, o qual esclareceu que a Assembléia se instalava em segunda convocação em virtude de não ter sido atingido número legal na oportunidade da primeira chamada. Pediu em seguida à Assembléia que indicasse um dos associados para presidir os trabalhos. Foi escolhido, por aclamação unânime, para presidir a Assembléia, o próprio Sr. Heinz Schlesinger, que assumindo a Presidência, agradeceu aos associados pela sua designação e discorreu sobre os motivos e objetivos da Assembléia. A seguir, o Sr. Presidente convidou a mim, Alberto dos Santos Freitas, para secretariar, e ao Sr. Alvaro Fugulin para servir como escrutinador tendo a mesa sido composta também por outros diretores do Sindicato. Por determinação do Sr. Presidente foi lido o Edital de Convocação da Assembléia, que estabeleceu a seguinte ordem do dia: a) Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior; b) Revisão Salarial do último acórdão; c) Outros assuntos de interesse da classe, no que concerne ao aumento salarial do corrente ano; d) Outorga de poderes à Diretoria para discussão da revisão salarial com os empregadores; e) Diversos assuntos de interesse da categoria. " O Sr. Presidente ponderou que cumpria a Assembléia examinar uma proposta da Diretoria deste Sindicato no sentido de se pleitear um aumento de 30% sobre a data base. Dada a palavra aos componentes da Assembléia, os mesmos aceitaram em tese, a proposta da Diretoria, para o efeito de se adotar o índice percentual de 30% no reajustamento de salários, o Sr. Presidente passou a fazer uma exposição pormenorizada sobre o acórdão realizado no ano anterior, com o Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, da ordem de 22% mantendo todas as cláusulas em vigência, com reajustamento do salário profissional. Aduziu o Sr. Presidente que a instituição do Salário Profissional se constitui em grande conquista da Classe dos Radialistas, consubstanciando-se na época em que foi concretizada uma compreensiva e esclarecida posição das Empresas pois tudo se fez após longos estudos de que participaram os Sindicatos/

15
95

26

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo

Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social

em 23/10/1962


SÉDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 37-4871

fls.4

e depois de verificado o seu número, procedeu-se à apuração, constadando-se ter sido a provada por unanimidade a proposta apresentada pelo Sr. Alberto dos Santos Freitas. Com a palavra o Sr. Alvaro Fugulin apresentou proposta no sentido de que, quando o primeiro aumento vier a ser concedido, no primeiro mês o respectivo valor seja deduzido com o percentual de 50% (cincoenta por cento) e recolhido aos cofres do Sindicato, para obtenção de fundos em favor da compra da sede própria, construção de 2(duas) colônias de férias e manutenção de seus serviços sociais. Posta em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir foi dito pelo Sr. Presidente que em vista de tal aprovação ficava a Diretoria do Sindicato autorizada a promover o processo revisional na conformidade da Legislação em vigor. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém pedisse a palavra o Sr. Presidente congratulou-se com a categoria profissional pelo elevado número de associados que compareceu à Assembléia, que superava o quorum exigido por Lei, e também por mais essa clara demonstração de unidade de classe e de perfeita compreensão dos problemas específicos a ela, renovando a manifestação do seu respeito e acatamento aos poderes constituídos e externando o seu voto de confiança à Justiça do Trabalho, que por sua intervenção no sentido de conciliação dos interesses das categorias profissionais e econômicas, se tem constituído em um dos expoentes da conscientização social moderna do País. Em seguida, suspendeu o Sr. Presidente por alguns minutos os trabalhos, a fim de que fôsse redigida esta ata. Uma vez lavrada, foram reabertos os trabalhos, e lida e posta em votação a presente ata, foi ela aprovada por unanimidade, indo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente da Assembléia, e bem assim, pelos demais membros da mesa, após o que o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia.....

.....

CONFERE COM O ORIGINAL


Heinz Schlesinger
Presidente.

17

**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo**
Entidade de classe representativa dos RADIALISTAS reestruturada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social
em 23/10/1962
SÉDE: SÃO PAULO - Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6.º Andar - Telefone 37-4871

São Paulo, 03 de março de 1972.

Ilmo. Sr.
Fernando Macedo
DD. Diretor Administrativo do Sindicato das
Empresas de Radiodifusão no Est. de São Paulo
Rua 7 de abril, 230, 13º andar
CAPITAL

Prezado Senhor:


Diante da necessidade de reajustes salariais à nossa categoria, a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, vem pela presente, solicitar de V.Sa. o seguinte:

Repetindo os processos anteriores, muito nos honraria se V.Sa. se dignasse a convocar uma reunião, o mais breve possível, na qual os mui dignos representantes de empresas e nós, representantes dos empregados, pudéssemos discutir o problema, pois teremos Assembléia no dia 13 MAR 72, onde gostaríamos poder dizer algo positivo aos nossos associados.

Outrossim, o requerente pleiteia que uma vez mais, seja designado dia e hora para a realização da mesma, e seja notificada a entidade representativa dos empregados.

Certos de contarmos com sua colaboração, no aguardo de seu pronunciamento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Heinz Schlesinger
Presidente

CLÍNICA MÉDICA SANTA ROSA S/C. LTDA.

Extrato de Contrato Social
Por instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., desta data, os abaixo assinados, Santiago Miguel Lopes Yukimura, japonês, casado, maior, Carteira de Identidade para Estrangeiro n.º R.G. 5.330.053, CPF n.º 223.988.448, residente à rua da Consolação n.º 2.608, apto. 61, na Capital do Estado de São Paulo e Alfeu de Moraes, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, Carteira de Identidade n.º R.G. 3.807.329, CPF n.º 288.141.698, residente à rua Dois n.º 18 — Vila Prudente, na Capital do Estado de São Paulo. Contrataram entre si, a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos dispositivos da Lei n.º 3.706, de 10 de janeiro de 1919, para explorar o ramo de Clínica Médica Geral com o Capital Social de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), dividido em 65% (sessenta e cinco por cento) para o primeiro e 35% (trinta e cinco por cento) para o segundo, e se denominará "Clínica Médica Santa Rosa S/C. Ltda." com sede à rua Paraiibuna n.º 160, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, por prazo indeterminado e será administrada pelos sócios que assinarão em conjunto.

São José dos Campos, 29 de fevereiro de 1972
Santiago Miguel Lopes Yukimura — Alfeu de Moraes. (4961 — Cr\$ 54,00) (7)

BERNINA S/A.

Comércio, Representação e Reflorestamento

C.G.C. n.º 61.100.285

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 17 de abril de 1972, às 9,00 horas, na sede social situada à Rua Ernesto de Castro n.º 37 — 5.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Leitura, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
c) Aumento do Capital Social;
d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
e) Outros assuntos de interesse social.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2627, estão à disposição dos senhores acionistas na sede social. São Paulo, 1.º de março de 1972. Salvador Sardinha — Diretor Financeiro. (4544 — Cr\$ 144,00) (7-8-9)

CONFECÇÕES ANTA S/A.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 1.º de março de 1972. Gunter W. Gottschalk, Diretor (4544 — Cr\$ 54,00) (4-7-8)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE S. P.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª E 2.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 13 de março de 1972, às 20,00 horas, em primeira convocação, ou em 2.ª convocação às 21,30 horas, com qualquer número de associados. Assembleia essa que será realizada na rua Santa Efigênia, 601 (Sindicato dos Ferrovianos), com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior;
b) Revisão Salarial do último acórdão;
c) Outros assuntos de interesse da classe, no que concerne ao aumento salarial do corrente ano;
d) Outorga de poderes à Diretoria para discussão da revisão salarial com os empregadores;
e) Diversos assuntos de interesse da categoria.

De acordo com os estatutos sociais, as aprovações serão feitas pelo sistema de voto secreto. São Paulo, 3 de março de 1972. Heinz Schlessinger (Henrique Martins) Presidente. (5024 — Cr\$ 54,00) (7)

DIADEL — Distribuidora de Automóveis S. A.

C. G. C. n.º 59.133.595/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 1972, às 9,00 (nove) horas, na sede social, à Avenida Alda n.º 100, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do capital social;
b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Diadema, 2 de março de 1972. Samuel Klein — Diretor Presidente. (4981 — Cr\$ 108,00) (7-8-9)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR DR. AGENOR COUTO DE MAGALHÃES

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Fundada nesta capital, sua sede tem por fim favorecer a integração do trinômio família-escola-comunidade, na obra comum de educação da infância e da juventude. O prazo de duração é indeterminado. Será administrado por uma diretoria, cujo presidente a representará em juízo ou fora dele. Os estatutos poderão ser reformados. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de dissolução seu patrimônio passará a integrar o patrimônio do Grupo Escolar Dr. Agenor Couto de Magalhães. (5057 — Cr\$ 30,00) (7)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que Empresa de Ônibus Passaro Marron S.A., permissionária de linha de auto-ônibus entre Guaratinguetá e Taubaté (Autos 501-DER-1950 — 8.º Vol.), requereu cancelamento do trecho Taubaté-Pindamonhangaba, passando a linha a trafegar Pindamonhangaba-Guaratinguetá, sem alterar horários existentes, nesse trecho.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Av. do Estado, 777 — 4.º andar — São Paulo) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima. (4880 — Cr\$ 30,00) (7)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que na linha de auto-ônibus entre São Paulo, Arujá e Santa Isabel, pela via Dutra, permissão de Empresa de Ônibus Passaro Marron S.A. (Autos 4418-DER-1962), foi autorizada modificação da partida de Santa Isabel, das 20,30 para às 21 horas. (4881 — Cr\$ 24,00) (7)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que Expresso da Mantiqueira Ltda. requereu reconsideração do despacho do Sr. Superintendente, publicado no D.O. de 6-4-71, que indeferiu seu pedido de autorização para estabelecer linha de auto-ônibus entre Campos do Jordão, São José dos Campos e Campinas (Autos 8290-DER-1969), com horários e sectionamento de passagens, como segue:

Table with 2 columns: Route/Stop and Time. Rows include: Parte de Campos de Jordão ... 17,00; Chega a São José dos Campos ... 19,30; Parte de São José dos Campos ... 7,00; Chega a Campinas ... 9,00.

Table with 2 columns: Route/Stop and Time. Rows include: Parte de Campinas ... 7,00; Chega a São José dos Campos ... 9,00; Parte de São José dos Campos ... 9,15; Chega a Campos do Jordão ... 11,45.

Seções De Campos do Jordão à: São José dos Campos Atibaia Campinas

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Av. do Estado, 777 — 4.º andar — São Paulo) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima. (5155 — Cr\$ 63,00) (7)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria dos Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que na linha de auto-ônibus entre Ribeirão Pires e São Paulo, de característica suburbana, de Viação Ribeirão Pires S.A. (Autos 4616-DER-1963 — 6.º Prov.), foi autorizado prolongamento até Bairro de Santa Luzia com ponto inicial na Av. Francisco Monteiro de frente à rua Professor Antonio Nunes sem sectionar passagem no trecho prolongado e observando a seguinte itinerário:

IDA — Rua Dr. Luis Bettega, Rua Francisco Monteiro rua Boa Vista, Rua do Comércio, Av. Santo André, Rua Major Cardine, Av. Humberto de Campos, Av. Cap. João, Av. João Ramalho, Av. João Batista Pirelli, Av. Alexandre de Gusmão, Av. Pedro Américo, Av. Santos Dumont, Rua Senador Flaquer, Rua Siqueira Campos, Av. Queiroz dos Santos, Rua Itambé, Av. Industrial, Rua das Moças, Rua D. Pedro II (Divisa), Av. Goiás, Rua Amazonas, Rua Baraldi, Rua Manoel Coelho, Rua Alagoas, Av. Delamare, Av. Comandante Taylor, Rua do Manifesto, Rua Thabor, Av. D. Pedro I, Av. do Estado, Parque D. Pedro II, balco dos viadutos, na Avenida Rangel Pestana.

VOLTA — Baixos do viaduto da Avenida Rangel Pestana no Parque D. Pedro II, Av. do Estado, Rua Dr. Pedro Severiano, Rua Leopoldo Miguez, Av. do Estado, Praça 9 de Julho, Av. D. Pedro I, Praça Monumento, Rua dos Sorocabanos, Praça Nami Jafet, Rua Agostinho Gomes, Rua Almirante Lobo, Rua Lino Coutinho, Rua Greenfeld, Rua Almirante Delamare, Rua Baraldi, Rua Manoel Coelho, Jardim 1.º de Malo, Praça dos Estudantes, Av. Goiás (Divisa), Av. D. Pedro II, Rua das Bandeiras, Av. Padre Manoel da Nóbrega, Rua 15 de Novembro, Rua General Glicério, Rua Luis Pinto, Rua Sen. Flaquer, Rua Cel. Fernando Prestes, Rua Dr. Alfredo Flaquer, Praça Ademar de Barros, Rua Cel. Seabra, Av. Santos Dumont, Av. Pedro Américo, Rua Rio Grande, Av. Giovanini, Avenida João Batista Pirelli, Estrada de Mauá, Av. João Ramalho, Av. Cap. João, Av. Humberto de Campos, Rua Major Cardine, Av. Santo André, Rua do Comércio, Rua Cap. José Galo, Rua Bonsucesso, Rua Francisco Monteiro e Rua Dr. Luis Bettega. (4959 — Cr\$ 90,00) (7)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que Empresa Auto Ônibus Moji das Cruzes S.A. (Autos 6915-DER-1972) requereu autorização para estabelecer linha de auto-ônibus entre Suzano e São Paulo (Parque D. Pedro II), de característica suburbana, vias: Calmon Viana, Ferraz de Vasconcelos e Poá, observando horários e itinerário, conforme discriminações anexas:

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Avenida do Estado n.º 777 — 4.º andar — São Paulo) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima.

ITINERARIOS

IDA

Partidas de Suzano para São Paulo Praça João Pessoa, Rua General F. Glicério, Rua Prudente de Moraes, Avenida Brasil, Rua 26 de Março, Avenida Lucas Nogueira Garcez, Avenida Brasil, Praça Independência, Avenida Brasil, Estrada de Poá, Rua Otelo Augusto Ribeiro, Salvador Gannetti, Estrada de Guanazes, Rua Jaú, Augusto Carlos Bauman, Avenida Pires do Rio, Avenida dos Campanelas — Av. Esperança, Praça Aramá, Rua dos Continentes, Itinguçu, Olívia de Oliveira, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua Padre João, Avenida Penha de França, Avenida Gabriela Mistral, Rua Padre Benedito de Camargo, Avenida Aricanduba, Avenida Celso Garcia, Av. Rangel Pestana, Larbo da Concórdia, Rua do Gasômetro, Avenida Mercúrio, Avenida do Estado e Parque D. Pedro II.

VOLTA

Partidas de São Paulo para Suzano: Avenida Rangel Pestana, Largo da Concórdia, Avenida Celso Garcia, a seguir o mesmo itinerário, obedecendo as mãos de direção.

HORARIOS

Partidas de Suzano: Das 4,00 às 8,00 horas, de 10 em 10 minutos; Das 8,00 às 15,00 horas, de 15 em 15 minutos; Das 15,00 às 20,00 horas, de 10 em 10 minutos; Das 20,00 às 24,00 horas, de 15 em 15 minutos.

Tempo de Percorso: IDA: 100 (cem) minutos; Volta: 100 (cem) minutos. (4.991 — Cr\$ 126,00) (7)

DOCUMENTOS PERDIDOS

CARTEIRAS

Declaro haver-se extraviado a minha Carteira de Identidade Carteira Modelo 19 sob Registro Geral n.º 3.266.136 e Registro de Estrangeiros n.º 632.642. São Paulo, 3 de março de 1972.

a) Shizuo Takahashi. (4673 — Cr\$ 12,00) (4-7-8)

Declaro haver-se extraviado minha carteira modelo 19. Reg. geral, n.º 2.616.344. São Paulo, 29 de fevereiro de 1972

José Teixeira Campos Leite (4380 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro haver-se extraviado minha carteira modelo 19, Reg. geral, n.º 4.174.239. São Paulo, 01 de março de 1972.

José Luiz Catarino (4381 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro que perdi minha Carteira de Identidade, R. G. 813.021 — S. P.

Ayrton Leite da Cunha Rego (4490 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro haver-se extraviado os seguintes documentos: Carteira Mod. 19, R. G. Ignorado e Carteira Profissional n.º 22.267, série 213. São Paulo, 2 de 3 de 1972.

Giovanni de Poi da Rold (2048 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro haver-se extraviado a Carteira de Identidade R.G. Ignorado, percentente a Everaldo Mantoan (menor).

São Paulo, 2 de março de 1972. Walter Mantoan (Pal) (4225 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro haver-se extraviado minha cédula de identidade R.G. n.º 4.410.518, expedida em São Paulo.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1972. Maria Dolores Rinaldi Garcia (6202 — Cr\$ 12,00) (7-8-9)

PASSAPORTES

Declaro haver-se extraviado meu Passaporte n.º ignorado. São Paulo, 24 de fevereiro de 1972.

Rebka Zetune (4473 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro haver-se extraviado meu passaporte anterior, R.G. 3.988.894. São Paulo, 6 de março de 1972.

Angelo Ernesto Giuliano Talento. (6119 — Cr\$ 12,00) (7-8-9)

Declaro haver-se extraviado meu passaporte n.º 579.950.

São Paulo, 6 de março de 1972. Nilton Gonçalves (4938 — Cr\$ 12,00) (7-8-9)

DIVERSOS

Declaramos ter sido extraviada a Cautela de n.º 47, correspondente a 100 ações nominativas da Companhia Imobiliária Mourumb, de nossa propriedade.

São Paulo, 02 de março de 1972. Fomento Química S.A. — A Diretoria (4436 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro ter perdido meu Diploma de Bacharel, licenciatura e pós-graduação pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 1.º de fevereiro de 1972. Luiz Oscar da Cunha de Toledo (4286 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro ter perdido meu Diploma de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras «Sedes Sapientiae» da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e meu Certificado de Conclusão dos Cursos Ginásial e Escola Normal do Colégio Sagrada Família.

São Paulo, 03 de fevereiro de 1972. Aracy de Jesus Fonseca (4285 — Cr\$ 12,00) (3-4-7)

Declaro haver-se extraviado o Título Múltiplo n.º 11.154 de 2.344 ações números 18.193.050 a 18.193.393 da Cia. Saniesta de Papel de minha propriedade.

Judith Castilho de Ulhôa Rodrigues (6178 — Cr\$ 12,00) (7-8-9)

XEROX a Cr\$ 0,50

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO está equipada para reproduzir 20 cópias xerográficas por minuto, autenticadas:

Cópia de página do "Diário Oficial" (edição do dia) .. Cr\$ 0,50

Cópia de página (edição atrasada) Cr\$ 1,50

RUA DA MOOCA, 1921 — Das 8,30 às 17,00 horas, de 2.ª a 6.ª feira

INDÚSTRIAS REUNIDAS
IRMÃOS SPINA S/A.

C.G.C. n. 61.365.235/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas de Indústrias Reunidas Irmãos Spina S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social, à rua do Hipódromo n.º 720, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
b) Eleição dos membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Fiscal, para o novo mandato e fixação de seus honorários;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 28 de fevereiro de 1972.
Nicolino Spina — Diretor Gerente.
(Esta publicação retifica as dos dias 29 de fevereiro, 1.º e 2 de março de 1972).

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. — CESP

EDITAL DE VENDA DE VEÍCULOS USADOS
Concorrência Pública n.º V-2/72
Acha-se aberta nesta Companhia Concorrência Pública n.º V-2/72, para venda de 40 veículos no estado de uso em que se encontram, depositados em S. Paulo, Itanhaém, Capão Bonito, Ilha Solteira, Capivara, Dracena, Promissão e um lote de peças, como segue:
15 Sedan Volkswagen, anos 1965, 1966 e 1968.
8 Kombi Volkswagen, anos 1965, 1966 e 1968.
4 Caminhão Ford F-600, anos 1961, 1964 e 1965.
2 Jeep Willys, anos 1960 e 1966.
5 Pick-Up Chevrolet, anos 1964, 1965 e 1967.
2 Pick-Up Willys, anos 1966 e 1967.
1 Ônibus Chevrolet, ano 1962.
1 Caminhão Chevrolet, ano 1961.
2 Rural Willys, anos 1964.
1 Lote de peças novas para Camioneta C-14.

As propostas serão recebidas às 10 horas do dia 26 de março de 1972, «Sala de Concorrências», à Avenida Paulista n.º 2064 — 3.º andar — Capital — S. Paulo.
Os interessados em participar desta concorrência deverão inscrever-se no local acima indicado, até às 16 horas do dia 27 de março de 1972, mediante o depósito de uma caução no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).
As propostas deverão ser feitas de acordo com o Regulamento de Licitações da CESP, bem como as condições estabelecidas nas Normas Específicas, onde estão discriminados os veículos e os locais de vistorias. As Normas poderão ser retiradas na Sala de Concorrências, no endereço supracitado.
A CESP reserva-se o direito de anular esta concorrência se julgar insatisfatórias as propostas recebidas, ou por quaisquer outros motivos contrários a seus interesses, sem que caiba aos proponentes qualquer direito de reclamação, indenização ou compensação.
São Paulo, 3 de março de 1972.
Lucas Nogueira Garcez — Diretor Presidente.
(A debitar) (7)

TRANQUILLO GIANNINI S. A.
Indústria de Instrumentos de Cordas

G. C. G. n.º 61.196.119/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 10.00 (dez) horas, na sede social, à rua Carlos Weber n.º 184, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Exame, discussão e votação do Balanço Social encerrado aos 31 de dezembro de 1971, Relatório da Diretoria, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição dos srs. membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação dos seus honorários;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o exercício de 1972 e fixação de seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 1.º de março de 1972.
Antonio Salvati — Diretor Vice-Presidente.
(4982 — Cr\$ 162,00) (7-8-9)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO

Retificação
Com o presente estamos retificando as datas das próximas eleições a serem realizadas em nossa entidade sindical, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 3 de março de 1972, folha 51; sendo as seguintes datas: Em primeira convocação nos dias 3, 4 e 5; Em segunda convocação nos dias 17, 18 e 19 e em terceira convocação nos dias 24, 25 e 26 de maio de 1972.
São Paulo, 6 de março de 1972.
Raimundo Rosa de Lima — Presidente.
(4937 — Cr\$ 30,00) (7)

ESTANIFERA RODINI S/A.

C.G.C. n. 44.211.100-001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 1972, às 10.00 horas, em sua sede social à Chácara Rodini — Estrada da Usina São João, s/n., a fim de deliberarem o seguinte:
a) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social;
b) Modificação parcial dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Araras, 1.º de março de 1972.
José Alberto Rodini, Diretor-Presidente.
(2201 — Cr\$ 90,00) (7-8-9)

ESTANIFERA RODINI S/A.

C.G.C. n. 44.211.100-001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1972, às 8.00 horas, em sua sede social, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Chácara Rodini — Estrada da Usina São João, s/n., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971;
b) Eleição dos Membros da Diretoria;
c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940.
Araras, 1.º de março de 1972.
José Alberto Rodini, Diretor-Presidente.
(2202 — Cr\$ 144,00) (7-8-9)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA HIDRO E TERMOELÉTRICA DE CAMPINAS

Sede: Rua Dr. Quirino, 1.511 — Campinas
De acordo com a alínea "b" do artigo 13 da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1965 faço saber aos que este edital virem ou dele tomarem conhecimento que as chapas registradas concorrerem à eleição a ser realizada no dia 25 de abril de 1972 neste Sindicato foram as seguintes:
Para a administração:
DIRETORIA
CHAPA AZUL

Aristheu De Lorenzo.
Manoel Aparecido Iorio.
Felício Andrade Silva.
Benedito Gonçalves de Oliveira.
José Adorni.
Milton Camargo.
José Divino de Souza.
Suplentes:
Maurílio Brito de Oliveira.
Benedito Antonio Pinto.
Antonio Pinto Gomes.
José Nazareno de Almeida Silva.
Laércio Perussi Peres.
Gildo Gonçalves.
Naphetalin F. de Souza.
CONSELHO FISCAL
Arrazabanal Alves Ferreira.
Sabino Tronco.
Pedro Lopes Rodrigues Filho.
Suplentes:
Gilberto Camargo.
Francisco do Carmo Epiphaniô.
José Rui Hebling.

CHAPA VERDE
DIRETORIA
Daniel Batista Ribeiro.
Ulisses Pires.
Wilson Henrique dos Santos.
Itton Gomes Camacho.
Aristides Paulo.
Francisco Melhado Neto.
Manoel dos Santos.
Suplentes:
Moacir Severo.
Edgard Hermanson.
Paulo Moacyr Krüger.
Braulio Elvêard Zambonara.
Juvall Antunes de Campos.
Antonio Bento Magalhães.
Gilberto Paulo Fratini.

CONSELHO FISCAL
David Soeiro.
Antonio Sanchez Martins.
Athos Tognetti.
Suplentes:
José Alves Pontado.
João Batista Jaquinta.
Aparecido Marques.
PARA DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO
CHAPA AZUL

Efetivos
Walter Malkomea.
Clementino Dalgé.
Suplentes:
Darcy Rafael Leite.
Rubens Rovai.
CHAPA VERDE

Efetivos
Santino Massal.
Waldemar Benedito Maciel.
Suplentes:
Sebastião Ximenes Junior.
Carlos Polo Amador.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.
As mesas coletoras funcionarão das 8 às 18 horas.
Campinas, 6 de março de 1972.
Aristheu De Lorenzo — Presidente.
(6206 — Cr\$ 150,00) (7)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AMPARO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Nos termos estatutários, fica convocada Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, da Fundação Educacional de Amparo, a se realizar às 8.00 horas do dia 12 do corrente mês e ano, no prédio situado à rua Luis Leite n.º 232, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, para conhecer e deliberar sobre balanço geral e relatório sobre o exercício findo e outros assuntos de interesse da entidade. A Assembléia, nesta segunda convocação, deliberará com a presença de qualquer número dos Membros aptos a constituí-la.
Amparo, 5 de março de 1972.
Homeris Bellistiani — Presidente.
(4971 — Cr\$ 30,00) (7)

COOPERATIVA DE CONSUMO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
De acordo com os estatutos sociais, ficam os senhores associados da Cooperativa de Consumo do Palácio da Justiça convocados para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1972 à Praça João Mendes s/n., nesta cidade de São Paulo, às 11 horas, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados em condição de votar; se não houver número legal, a assembléia reúne-se uma hora após com a presença de metade mais um do número de associados, em segunda convocação; persistindo a falta de número, a assembléia realizar-se-á uma hora após, em terceira e última convocação, com a presença de pelo menos dez associados para deliberar a seguinte ordem do dia:
a) reforma dos estatutos sociais.
São Paulo, 6 de março de 1972.
José Américo Carlos Nogueira — Presidente.
Para efeito de cálculo de quorum o número de associados em condições de votar, nesta data, é de 1.464 associados.
(4872 — Cr\$ 42,00) (7)

DECLARAÇÃO

Euphelia Pugliesi Torcelli, corretora oficial de seguros, residente à rua Olavo Egídio, 943, com escritório à rua Pedro Americo, 32 — S.º. "Edifício Andraus", registrada sob n.º 8.067, na Super. na Prefeitura Municipal n.º 0.003.882-2, no Imposto de Renda CPF n.º 194.060.888 e no INPS n.º 21.904.13007-57 (autônoma), declara para todos fins e efeitos que em virtude do lamentável incêndio ocorrido em data de 24 de fevereiro de 1972, todos os seus livros, arquivos e documentos referente ao seu escritório de corretagem de seguros, foram totalmente destruídos.
São Paulo, 6 de março de 1972.
Euphelia Pugliesi Torcelli.
(5023 — Cr\$ 30,00) (7)

SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIAL E IMPORTADORA DIAMANTINA

C. G. C. n.º 69.364.006/001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 9 (nove) horas, na sede social à Avenida Bem-te-vi n.º 330, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Exame, discussão e votação do Balanço Social encerrado aos 31 de dezembro de 1971, Relatório da Diretoria, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição dos srs. membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários;
c) Eleição dos srs. membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o exercício de 1972 e fixação dos seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 1.º de março de 1972.
Dr. Luiz Nester Aguiar — Diretor Superintendente.
(4963 — Cr\$ 162,00) (1-8-9)

ESCRITÓRIO FISCOTÁBIL MERCURIO LTDA.

Extrato para Registro no 2.º Cartório de Notas e Anexos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Angatuba — SP.
Por instrumento de 21 de fevereiro de 1972, João Irineu Libâneo um dos sócios da sociedade que gira sob a denominação de Escritório Fiscontábil Mercurio Ltda., por força de alteração contratual, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital aos sócios José de Campos Medeiros e Natal Favali, dando-lhes plena quitação. Em consequência, o contrato social é consolidado com a seguinte redação: A sociedade girará sob a denominação de «Escritório Fiscontábil Mercurio Ltda.», com sede nesta cidade de Angatuba, à rua Pernambuco, 467, tendo por finalidade explorar os serviços e executar serviços de despachos junto às repartições públicas e serviços de escrituração mercantil e fiscal. O Capital Social é de Cr\$ 12.000,00, dividido em 1.200 quotas de Cr\$ 10,00 cada uma, assim distribuídas: ao sócio José de Campos Medeiros, 600 quotas, ou sejam Cr\$ 6.000,00 e ao sócio Natal Favali, 600 quotas, ou sejam Cr\$ 6.000,00, capital esse integralizado no ato. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que dividirão entre si os encargos sociais. As quotas de capital são intransferíveis a terceiros em parte ou na totalidade. Vigorará por prazo indeterminado.
Angatuba, 21 de fevereiro de 1972.
José de Campos Medeiros — Natal Favali.
(4879 — Cr\$ 54,00) (7)

INDUSTRIAS REUNIDAS OCA S/A.

C.G.C. n. 50.466.036-001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os srs. acionistas das Indústrias Reunidas Oca S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 13 de abril de 1972, às 14 horas, em sua sede social à Vila Jardim Pinheiro, em Jacareí, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971.
b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com a fixação de seus honorários.
d) Outros assuntos de interesse social.
Outrossim, acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Jacareí, 1.º de março de 1972.
Daniel Suarez Solis, Diretor.
(2198 — Cr\$ 162,00) (7-8-9)

STEMBRA S. A.

Comércio, Importação e Exportação
C.G.C. 62.932.702 001
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social à rua 7 de abril, 34 — 7.º andar — os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 21 de fevereiro de 1972.
A Diretoria.
(2204 — Cr\$ 72,00) (7-8-9)

COOPERATIVA HABITACIONAL BARRA-IGARAÇU "COPERHABIT"

C.G.C. 44.744.605/001 — Autorização B.N.H. — S.P. 9 — Número de Associados: 1.188
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1.ª, 2.ª e 3.ª Convocações
Em conformidade com os artigos 33 e 34 dos Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores associados para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de março do corrente ano, no Salão Paroquial desta cidade, às 18 horas em primeira convocação, caso não haja número legal, em segunda convocação às 19 horas, persistindo a falta de número em terceira convocação, com um mínimo de 10 (dez) associados, às 20 (vinte) horas, a fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:
1) Contas, relatórios dos Conselhos de Administração e Fiscal e o Balanço Geral;
2) Renovação do Conselho Fiscal;
3) Assuntos de interesse social.
Barra Bonita, 24 de fevereiro de 1972.
Orlando Chesini Ometto — Diretor Presidente.
(2218 — Cr\$ 126,00) (7-8-9)

LANIFICO BRADFORD S/A.

C.G.C. n. 60.714.417-001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril do corrente ano, às 9 (nove) horas em sua sede social, à rua Serra de Jairé n.º 78, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Exame do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e sobre o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971.
b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1972 e fixação de seus honorários.
c) Eleição da Diretoria.
d) Fixação de Proventos.
e) Outros assuntos de interesse social.
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.
São Paulo, 29 de fevereiro de 1972.
Francisco Filipepe Leto — Diretor.
(4946 — Cr\$ 162,00) (7-8-9)

BUCHALLA S. A.

Indústria e Comércio
C.G.C. 55334197/001 — Insc. 562016350
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Os senhores acionistas da Sociedade Buchalla S.A., Indústria e Comércio, estão convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de abril de 1972, às 16.00 horas, na sede social à rua Dr. José Fóz n.º 420, em Presidente Prudente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
1.º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1971.
2.º) Eleição da nova Diretoria.
3.º) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1972.
4.º) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Presidente Prudente, S.P., 1 de março de 1972.
Michel Buchalla — Diretor Gerente.
(2205 — Cr\$ 126,00) (7-8-9)

MERCANTIL JOAO DESTRI S. A.

C.G.C. n. 61.145.207
Ficam convocados os acionistas da Mercantil João Destri S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede da sociedade, à rua Barão de Itapetininga n.º 124, 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, SP, às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de março p. futuro, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:
a) aumento do capital social para o montante de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante a utilização de fundos disponíveis e distribuição de novas ações aos acionistas;
b) outros assuntos de interesse geral.
São Paulo, 29 de fevereiro de 1972.
Roberto Destri, Diretor Presidente.
(2203 — Cr\$ 90,00) (7-8-9)

43
7

ATA Nº 54/71

Aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e um, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escladigo Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação, às 15,30 horas, do processo TRT/SP 55/71 DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, como Suscitante e SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como Suscitado.

Feito o pregão.

O Sindicato dos Trabalhadores compareceu representado pelo Sr. Alberto Bianchini, Presidente, assistido pelo Dr. Vítor Castro Neves.

O Sindicato das Empresas compareceu representado pelo Sr. José Pesuti Cavalcante, Presidente, assistido pelo Dr. Pedro Ivan de Rezende.

Após várias considerações feitas sobre as particularidades da categoria, as partes, neste ato, se comprometeram nas seguintes bases e condições:

1ª majoração de 22% a partir de 6 de maio de 1971, sobre os salários da data base, isto é, vigentes em 6 de maio de 1970, resultante do venerando acórdão revisando - ... TRT/SP 68/70 A - aplicável o aumento a qualquer tipo de remuneração, fixa e variável, inclusive para os contratos a prazo certo;

2ª reajuste, nos mesmos termos e na mesma proporção de 22%, dos níveis mínimos, do salário profissional, denominados "pisos";

3ª elevação também em 22% do "teto" a ser observado nos reajustamentos dos salários superiores aos níveis mínimos profissionais;

4ª concessão do mesmo aumento de 22% aos empregados admitidos após a data base, observando-se o critério de avos somente em relação aos que têm sido e não tenham sido admitidos com salários superiores aos níveis mínimos profissionais, sem prejuízo, entretanto, da aplicação do novo piso ou teto, conforme

Confere com o original.
São Paulo, / / 19

Ivone Casali

Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



110
25

o caso ;

5ª manutenção das demais cláusulas e condições salariais contidas no acórdão revisando.

Disse a Presidência, após a manifestação das partes que, no tocante ao desconto destinado ao Sindicato Suscitante, fazia a proposta no sentido de que o percentual estabelecido e autorizado pela Assembléia geral dos empregados, na base de 50% sobre o aumento concedido no 1º mês, seja efetuado abrangendo os empregados associados ou não, em conformidade com o já estabelecido por este Tribunal no dissídio coletivo TRT/SP 6º/70 A, destinado ao Sindicato Suscitante para fins assistenciais e construção de Colônias de Férias.

O Sindicato Suscitante disse que aceitava a proposta da Presidência eis que autorizado a tanto pela Assembléia Geral realizada cuja cópia consta dos autos, responsabilizando-se pelos valores que lhe serão entregues nos termos da legislação aplicado ao caso.

Pelo Sindicato suscitado foi dito que ante a proposta da Presidência no tocante ao desconto e ante a responsabilidade manifestada pela entidade Suscitante, aceitava a conciliação formulada, integrando assim o acórdão efetuado entre as partes, a cláusula relativa ao desconto.

As partes requereram a homologação da composição que passará a vigir a partir de 6 de maio de 1971, a 5 de maio de 1972.

Requereram ainda a homologação após a audiência da D. Procuradoria.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pelas partes, e pelo Secretário do Tribunal, subscrito.

SUSCITANTES

[Handwritten signatures of the parties]

PRESENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIOS

[Handwritten signatures of the secretaries]

Confere com o original
São Paulo, / / 19

Ivone Casali
Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TBT - 2ª Região



fls. 11

PROCESSO TRT/SP 55/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÔRDO) CAPITAL

ACÓRDÃO Nº

2016/71

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 55/71 A), (Acôrdo), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen, que não fixava os pisos estabelecidos no acôrdo. Custas em partes iguais sôbre Cr\$800,00.

São Paulo, 26 de abril de 1971

11 15/

HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE

[Assinatura]

GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR

[Assinatura]

VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

PROCURADOR

RAGL

R:28/4/71 D:28/4/71

Conte a com o original
2022 / 1977

Flabali



12/5/70

PROCESSO TRT/SP - 68/70 A - DISSÍDIO COLETIVO E ACÓRDO- CAPITAL

ACÓRDÃO Nº

3436

170

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo e Acôrdio (Processo TRT/SP-68/70-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdio de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Mauger Allen e Wilson de Souza Campos Batalha; por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados associados ou não, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Mauger Allen e Roberto Barreto Prado, que permitiam o desconto dos empregados associados, Wilson de Souza Campos Batalha e Antônio Lamarca, que permitiam o desconto desde que expresamente autorizado.

Custas em partes iguais sôbre R\$ 800,00.

As partes se conciliaram no tocante ao reajustamento salarial, em revisão à norma que vigorou até 6 de maio de 1970, com a majoração de 25%, e manutenção das demais cláusulas do acôrdão revisado. As categorias profissionais que mais se aproximam da suscitante fizeram acordos nessa percentagem

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo, 8/7/70



HAMILTON FOLLAS TRINI
(Dr. Serv. Judiciário)
SUBSTITUTO
TRI/SF 2ª Região



Handwritten signature and initials

PROCESSO TRT/SP - 68/70-A - fls. 2

ACÓRDÃO

percentagem, e assim, para evitar distorções salariais, o acórdão é homologado.

Num ponto, apenas, as partes não se conciliaram e submeteram à apreciação deste Tribunal. O desconto de 20% do valor do aumento e referente ao primeiro mês de pagamento, a ser recolhido ao suscitante para obtenção de fundos para a construção da sede própria e colônia de férias e manutenção dos seus serviços sociais.

Também neste ponto deve ser atendida em parte a pretensão do suscitante. A deliberação das assembleias gerais dos sindicatos é tomada por maioria de votos. Ora, se a categoria suscitante, por votação unânime, conferiu à Diretoria do suscitante poderes para obter que fôsem descontados em fôlhas de pagamento dos beneficiários do reajuste, parte da majoração, para melhor atendimento da classe, e construção de colônias de férias, como já possuem outras categorias, é justo que também nessa parte seja atendida a concessão de desconto em fôlha de R\$ 5,00 de cada membro da categoria, para os fins acima especificados.

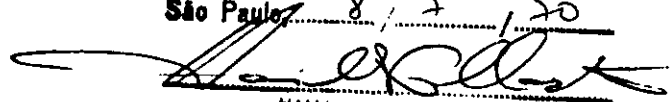
Dessa forma, procura-se evitar distorções, incompatíveis com a justiça social e atender a vontade da classe, pois este Tribunal, por maioria de votos, vem deferindo essa pretensão a outras categorias.

São Paulo, 15 de junho de 1970

Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo, 8 / 7 / 70



HAYLSON DE OLIVEIRA
(Diretor Administrativo)
SUBSTITUTO
TRT/SP - 2.ª Região



gld

PROCESSO TRT/SP - 68/70-A - fls. 3

ACÓRDÃO

São Paulo, 15 de junho de 1970

[Assinatura]

HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

[Assinatura]

JOSE TEIXEIRA PENTEADO RELATOR

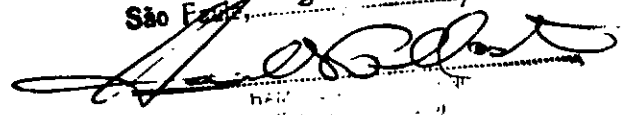
[Assinatura]

VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
(CIENTE)

CMB
R. 16/6/70
D. 17/6/70

CONFERE COM O ORIGINAL

São Paulo, 8 7 / 70



hã
SECRETARIA
TRT/SP-2ª Região

215
2/2

- 871/72

21 de março de 1972

Srs. Diretores do Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo.

24-03-

16.00

LUIZ MORAES GOMES

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Empresas da Radiodifusão do Est. SP

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 21 de maio de 1965

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
NO Est. Destinatário

J. Paulo R. de Oliveira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



Handwritten initials/signature

DRT/SP- 228.086/72

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 1972, às 16.00 horas na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando Nascimento Falleiros, Assistente Sindical, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, representado pelo sr. Heinz Schlesinger, Presidente, e Albreto, digo, Alberto dos Santos - Freitas, Secretário, bem como demais membros da diretoria, assistidos pelo Dr. Victor de Castro Neves, Advogado; Compareceu o SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DE SPAULO, na pessoa de seu Advogado Dr. Pedro Ivan de Rezende. Submetido o assunto a debates, e não tendo chegado as partes a qualquer acôrdo, requereram as mesmas fôssem o processo remetido ao E.-Tribunal Regional do Trabalho, para que se processasse o dissídio coletivo. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos interessados ---.---.---.---.---

Handwritten signature of Amando Nascimento Falleiros

Handwritten signature of Heinz Schlesinger

Handwritten signature of Victor de Castro Neves

Handwritten signature of Pedro Ivan de Rezende

Handwritten signature of Amando Nascimento Falleiros
Handwritten signature of Heinz Schlesinger
Handwritten signature of Victor de Castro Neves
Handwritten signature of Pedro Ivan de Rezende



DRT/SP-228.086/72

9/27


Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, solicitou fosse convocado o Sindicato das Empresas de Radiodifusão/ do Estado de São Paulo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada nesta Delegacia Regional do Trabalho no dia 24 do mes corrente, as partes, após discutirem amplamente a matéria, não se conciliaram, tendo sido requerido de comum acôrdo a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo.


À consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 27 de março de 1972


LUIZ MORAES GOMES
p. Chefe da S.A.C.A.

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 27 de março de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 27 de março de 1972.



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 28/3/72

24
[Handwritten initials]

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiodifusão - e Televisão no Estado de São Paulo requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra o Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, já existindo nos autos os elementos necessários à reconstituição salarial.

À consideração de V. Ex^a.

São Paulo, 4 de abril de 1972

[Handwritten signature of Domingos Manoel Escalera]

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio - da categoria, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho, designe-se audiência de instrução e conciliação.

S. Paulo, 4 de abril de 1972

[Handwritten signature of Homero Bizarra Gonçalves]

Homero Bizarra Gonçalves

Presidente do Tribunal

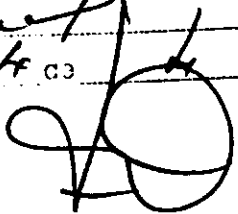
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata de reunião de preconstituição

Sala de

São Paulo, 14 de _____ de 1972



25

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/72,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 55/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE S. PAULO

SUSCITADO - SIND. DAS EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO NO EST. S. PAULO


MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
maio 70	100	1,47	147,00
junho	100	1,43	143,00
julho	100	1,42	142,00
agosto	100	1,40	140,00
setembro	100	1,38	138,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,32	132,00
dezembro	100	1,29	129,00
janeiro 71	100	1,28	128,00
fevereiro	100	1,26	126,00
março	100	1,25	125,00
abril	100	1,23	123,00
maio (122)	127,40	1,21	154,15
junho	127,40	1,19	151,60
julho	127,40	1,18	150,33
agosto	127,40	1,16	147,78
setembro	127,40	1,13	143,96
outubro	127,40	1,11	141,41
novembro	127,40	1,10	140,14
dezembro	127,40	1,09	138,86
janeiro 72	127,40	1,07	136,31
fevereiro	127,40	1,06	135,04
março	127,40	1,04	132,49
abril	127,40	1,02	129,94
			3.310,01

28
fj

3.310,01	:	24	=	137,91	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,91	x	1,06	=	146,18	
146,18	:	127,40	=	1,1474	
114,74	-	100	=	14,74%	
14,74	+	3,50	=	18,24%	
127,40	x	1,1824	=	150,63	
150,63	:	122	=	1,2345	
123,45	-	100	=	<u>23,45%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 6 de maio de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(122 x 1,0441 = 127,40)

SÃO PAULO, 4 DE abril DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



27
27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 00855/00856 EM 4 DE abril DE 1.972.

Ao Sind. dos Trabs. em Emp. de Radiodifusão e Televisão no Est. SP.
Sind. das Empresas de Radiodifusão do Est. S. Paulo

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 55/72-1

SUSCITANTE: **sind. dos Trabs. em Emp. de Radiodifusão e Televisão no Est. SP.**

SUSCITADO: **Sind. das Empresas de Radiodifusão do Est. S. Paulo**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.S^{as}. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13 DE abril DE 1972, ÀS 14,30 (catorze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 303/SP

28
7

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 55/72-A

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 17.00 HORAS, À Av. Brig. Luiz Antonio, 917-6º and., Nº _____, NESTA CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE De. Alberto Freitas

_____, O QUAL DE TUDO BEM OIENTE FICOU E RECEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 5 DE abril DE 1972. _____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. _____

PROC. Nº 55/72-A

EMITIDO EM 4.4.72

00550		08572		21	
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA		ZONA		AUDIENCIA	
Sind. dos Emp. em Emp. de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo		RUA		DATA: 13.4.72	
Av. Brig. Luiz Antonio, 917-6º and.		BAIRRO		DESP.	
VILA				DEC.	
				CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
	* <u>Alberto Freitas</u>
DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	NOME POR EXTENSO

CLASSE 293



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 55/72-A

EMITIDO EM 4.4.72

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
TRT - 2ª REGIÃO 0956
URGENTE

S
 0 03309

21
 ZONA

NOVE Sindicato das Empresas de Radiodifusão do
 T. SP

RUA ~~Rua da República, 136 - 7º and.~~
Sete de Abril 230 - 13º and
 BA IRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: <u>13.4.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM	ASSINATURAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
	<u>Gema Galgani Pereira Vicentino</u>
<u>6 DE 4 DE 72 AS 16:00 HS</u>	Gema Galgani Pereira Vicentino
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

29
T.R.T. JCJ/SP

PROC. Nº 55172-A

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16:00 HORAS, À
Rua Sete de Abril, Nº 230-1382nd., NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE da
senhora Gema Galoani Pereira Vicentino
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 6 DE
Abril DE 1972, _____
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
• seguinte documento:

ATA Nº 33/72

de 13.4.72

São Paulo, 13/4/72



30
87

ATA Nº 33/72

Aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 55/72-A-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Compareceu o suscitante representado pelo Sr. Heinz Schlesinger, Presidente, acompanhado dos Sr.s Alberto Santos Freitas e Álvaro Fugulin, Diretores, assistidos pelo Dr. Victor de Castro Neves.

Presente o Sindicato das Empresas, representado pelo Sr. Ulisses Nilton Ferreira, assistido pelo Dr. Pedro Ivan de Resende.

Neste ato, o suscitado, por escrito ofereceu defesa, dado vista ao suscitante, e determinada a juntada pela Presidência.

Incialmente, a Presidência acentuou que o Serviço de Estatística procedeu à reconstituição do salário real médio da categoria, atento às normas vigentes, encontrou o percentual de 23% digo 23,45%.

Após debates e feitas considerações sobre as particularidades e peculiaridades das categorias profissional e econômica, neste ato, as partes chegaram a um acordo amigável, judicial, nas seguintes condições:

1º- Majoração de 23,50%, a partir de 6 de maio de 1972, sobre os salários da data base, isto é, vigentes em 6 de maio de 1971, resultante do v. acórdão revisando TRT/SP 55/71, aplicável o aumento a qualquer tipo de remuneração, fixa ou variável, inclusive para os contratos a prazo certo;

2º- reajuste, nos mesmos termos e na mesma proporção de 23,50, dos níveis mínimos, do salário profissional,



denominados "pisos";

3º- elevação, também, em 23,50% do "teto" a ser observado nos reajustamentos dos salários superiores aos níveis mínimos profissionais;

4º- concessão do mesmo aumento de 23,50% - aos empregados admitidos após a data base, observando-se o critério de avos somente em relação aos que tenham sido admitidos com salários superiores aos níveis mínimos profissionais, sem prejuízo, entretanto, da aplicação do novo piso ou teto, conforme o caso;

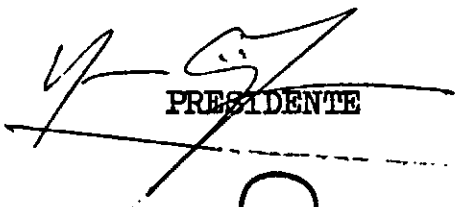
5º- manutenção das demais cláusulas e condições salariais contidas no acórdão revisando;

6º- desconto na base de 50% sobre o aumento concedido no primeiro mês, abrangendo os empregados, associados ou não, conforme foi estabelecido no dissídio anterior, destinado ao Sindicato suscitante para fins assistenciais e construção de Colônia de Férias, responsabilizando-se o Sindicato dos Trabalhadores pelos valores que lhe serão entregues nos termos da legislação aplicada ao caso;

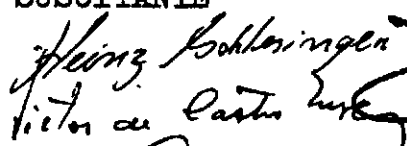
7º- serão compensados os aumentos concedidos após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, implemento de idade, término de aprendizagem prevista no convênio, equiparação salarial, renovação de contrato e acumulação de função.

As partes acordantes requereram a homologação da composição judicial. Remeta-se os ~~autos~~ autos à D. Procuradoria.

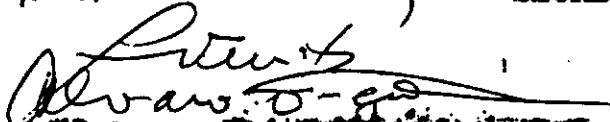
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscribe.


PRESIDENTE

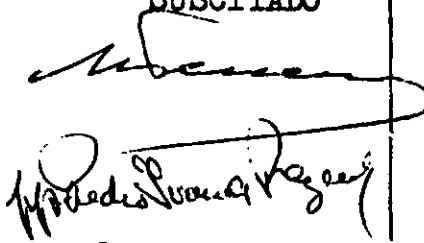
SUSCITANTE


Heinz Kohleringer
Victor de Castro

SECRETÁRIO


Alvaro O. S.

SUSCITADO


H. de S. V. R.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

32
7

EXM^o. SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -
DA 2^a REGIÃO.

SI. 13/4/72

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO

NO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecido nesta Capital, à rua Sete de -
Abril nº 230 - 13^o andar, conj. 133, por seu advogado abaixo assina -
do (doc. 1), vem contestar em todos os seus termos o Dissídio Cole -
tivo - TRT/SP 55/72-A, suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES -
EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelos motivos -
de fato e de direito seguintes:

1 - O suscitante, objetivando a revisão -
judicial dos mínimos de remuneração, tendo-se em conta a alteração -
do custo de vida, pleiteia:

a) majoração uniforme de 30%, a partir -
de 6 de maio de 1972, sôbre os salários da data-base, ou seja, os -
vigentes em 6 de maio de 1971 e, resultantes do venerando acórdão -
revisando aplicável esse aumento a qualquer tipo de remuneração, -
fixa ou variável, inclusive para os contratos a prazo certo;

b) reajuste nos termos e na mesma propor -
ção de 30%, dos níveis mínimos de caráter profissional "pisos";

c) elevação do "teto", na aplicação do -
reajustamento geral de salários, na mesma proporção de 30%;

33
9

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO

PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

fls. 2

d) observancia da mesma percentagem de majoração em favor dos empregados admitidos após a data-base, respeitadas o "piso" ou o "teto", conforme o caso;

e) manutenção das demais cláusulas e condições estabelecidas no venerando acórdão revisando;

f) Dedução com o percentual de 50% (cinquenta por cento) a ser recolhido nos cofres do Sindicato, no primeiro mês do aumento a ser concedido, para obtenção de fundos em favor da compra da sede própria, construção de 2 (duas) colônias de férias e manutenção de seus serviços sociais.

2 - O suscitado contesta totalmente o pedido formulado pelo suscitante, em especial o aumento pretendido de 30%, acima do índice de elevação do custo de vida encontrado que é de 23,45%, o qual, de acôrdo com o pré-julgado 38, deverá ser arredondado para 23,50% (item VI, letra "d").

3 - A manutenção do "piso" também não pode prosperar em face do que dispõe a letra "d", item XII do referido pré-julgado que deixou a cargo do Tribunal a conveniência ou não de estipular um piso salarial para a categoria profissional.

4 - Como, normalmente, esse Egrégio Tribunal vem negando a fixação de um piso salarial para a categoria profissional, o suscitado espera que o piso almejado pelo suscitante seja excluído por esse Egrégio Tribunal, como o vem fazendo nos diversos dissídios coletivos submetidos a julgamento, depois do advento do pré-julgado 38.

5 - O pedido do desconto de 50% (cinquenta por cento) do primeiro aumento a ser concedido em benefício do Sindicato suscitante, entende o suscitado ser tal desconto inconstitucional, mormente em se tratando dos não associados ao sindicato,

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

fls. 3

tendo em vista o direito de cada um poder livremente sindicalizar-se ou não.

6 - Em face do exposto, o suscitado espera e aguarda que esse Egrégio Tribunal julgue o presente dissídio de acôrdo com os ditames do pré-julgado 38, que está em consonância com a política salarial em boa hora adotada pelo Governo Federal.

7 - O suscitado protesta desde já por tôdas as provas admitidas em direito, especialmente por depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e perícia:

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 1972.

Pedro Ivan de Rezende

35
20/4

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua Sete de Abril, 230-13º-conjunto 133, nesta Capital, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Drs. BENEDICTO PEREIRA PÔRTO, PEDRO IVAN DE REZENDE, PEDRO PAULO REZENDE PÔRTO, ANTONIO JOSÉ TELXEIRA DE CARVALHO, casados, e LEONARDO EUGÊNIO MARONGONI, solteiro, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de S. Paulo, sob os n.ºs. respectivamente, 2.460, 6.249, 13.212, 19.615 e 22.816 e no C.P.F. sob n.ºs. respectivamente, 019.437.828, 007.970.738, 002.666.959, 104.417.278, 047.775.148, todos com escritório nesta Capital, à Rua Santo Amaro, 71, 5º, conjunto A, B, C, D, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de indicação ou nomeação, com a cláusula "ad judicium" para o Forum em geral, podendo os ditos procuradores, intentar qualquer ação, transigir, fazer acôrdo, recorrer, notificar, desistir, e o que mais necessário seja para o cabal desempenho do presente mandado, inclusive substabelecê-lo, no todo em parte, digo, no todo ou em parte.

São Paulo, 7 de abril de 1972

13.º CARILHO DE BONS EM CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MEIUR
RUA BARÃO DE ITAPETINGA, 48 SL
liconhecido a firma *Ulysses Newton Ferreira*

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

São Paulo, 11 ABR. 1972
Em Testemunha *[Signature]* de Verdade

BENEDITO F. DE CARVALHO
REYNALDO R. ZARATIN
MARLENA T. ZARATIN
CARLOS ZARATIN JUNIOR
RUA SETE DE ABRIL, 230 ATIN
Escritório dos Fundos

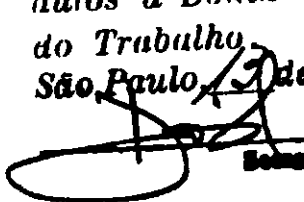
[Signature]
Ulysses Newton Ferreira
Presidente

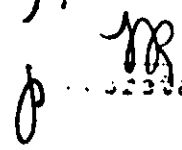
26
07

Em
BRANCO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a Doula Procuradoria Regional do Trabalho, São Paulo, da 4 de 19 72

 Ilm.
Secretário do Trabalho

...
... Procurador
... 4 de 1972

...



27/12

Processo PR 1866/ 72 e n.º TRT SP 55 / 72-A

Parecer PR 1664/ 72 n.º 87 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de S. Paulo

RECORRENTE: Radiodifusão e Televisão no Estado de S. Paulo

RECORRIDO:

SUSCITADO : Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de S. Paulo

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e prejulgado nº 38, do Coleto TST.

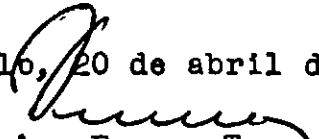
Percentual de reconstituição salarial a fls. 25/26, acusando 23,45%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 23,50% (fls.30), com as cláusulas de praxe.

O desconto de 50% sobre o aumento a ser concedido, é exagerado. Propomos a sua redução para 20% como do ano anterior (fls.13).

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 20 de abril de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

28
2A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 55/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 28 de abril de 1972

[Handwritten signature]

~~Ata de distribuição~~ AD RELATOR

São Paulo, 28 de abril de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz JOSÉ CABRAL

São Paulo, 28 de abril de 1972

Visto - Sr. 3.3.72 - Rel. Rel.

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 1 de maio de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, de de 19

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

55/72-A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite, Marcos Manus, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz José Cabral

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

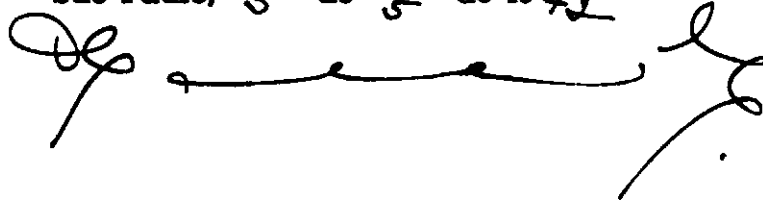
mlm/

São Paulo, 3 de maio de 19 72


.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 5 de 5 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of connected loops and strokes, positioned below the typed date.

R

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

40
2


PROCESSO TRT/SP 55/72A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) CAPITAL
ACÓRDÃO


Nº 2520/72.


V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 55/72A), da Capital, em
que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-
SAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO e como -
suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO
ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o
acórdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes
iguais sôbre Cr\$1.000,00.

São Paulo, 3 de maio de 1972.



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE


GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RAGL

R: 8/5/72 D: 8/5/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 8/15/1.972
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
10/15/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

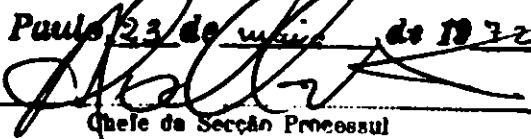
SÃO PAULO, 10 DE 5 DE 1.972

Deanna
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CERTIDÃO

Certifico que em 18 / 5 / 72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.

São Paulo 23 de maio de 1972



Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 2907, 2708, 72

Registro Postal 2000452046

cuja cópia segue:

Em 31 de 05, 72



Chefe de Seção



92

2707/72

31 de maio de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. na Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est. de S. Paulo. - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 917 - 6º - Capital - SP.

Ac. 2520/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

55 72

Sind. dos Trabs. na Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo.

Sind. das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo.

38,06	Trinta e oito cruzeiros e seis cen -
tavos .-.-.-.-. .	.0,10 Deis centavos.

.....

46

Ivone Casali

43

2708/72

31 de maio de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est. S. Paulo.
Rua. Sete de Abril nº 230 - 13º and. - conj. 133 - Capital - SP.

Ac. 2520/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

55 72

Sind. dos Trabs. em Empresas de Radiodifusão e Televisão
no Estado de São Paulo,

Sind. das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Esta-
do de São Paulo.

38,06

Trinta e oito cruzeiros e seis centa-

VOS
.....

0,10

Deis centavos.

lm

Jh.
Ivone Casali



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

44

N.º DE ORDEM 5 6 3 / 72 GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297645

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP Nº 55/72 Ac. 2520/72
RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. TRAB. EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO EST. SP
RECLAMADO: SIND. DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO ETC... EST. SP.

SIND. DAS EMPRESAS DE REDIODIFUSÃO DO EST. DE SÃO PAULO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~TRT~~ Tribunal — recolher a importância de

Cr\$ 38,16-.-.- (TRINTA E OITO CRUZEIROS E DEZESEIS CENTAVOS)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$.....
2. da execução	Cr\$.....
3. do agravo	Cr\$.....
4. do contador	Cr\$.....
5. do traslado	Cr\$.....
6. do Inquérito	Cr\$.....
7. do recurso	Cr\$.....
8. da certidão	Cr\$.....
9. do depósito prévio	Cr\$.....
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. DISSÍDIO COLETIVO	Cr\$ 38,06
12.	Cr\$.....
13.	Cr\$.....
14.	Cr\$.....
TOTAL.....	Cr\$ 38,16

SÃO PAULO, 06 de 06 de 1972

TRT DA 2ª REGIÃO
6 JUN 72
FUNCCIONÁRIO
assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Saco (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

45

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 3816 (TRINTA E OITO
CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297645

DE 06 DE JUNHO DE 1972

08 DE JUNHO DE 1972

J. Madureira Filho
FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

46

N.º DE ORDEM 577/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 297659

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 55/72 - Ac. 2520/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. na Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo.**

RECLAMADO: **Sind. das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est. de SP.**

SIND. DOS TRABS. EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE S. PAULO.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{JURE} Tribunal recolher a importância de Cr\$ 38,16 (Trinta e oito cruzeiros e dezesesseis centavos)

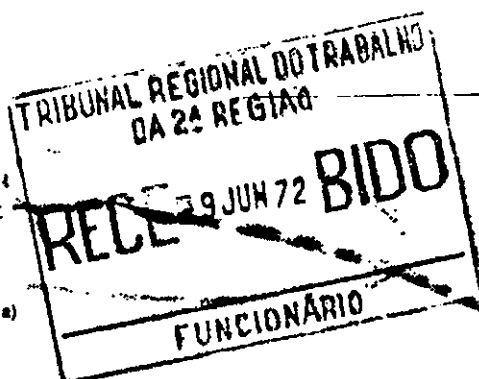
) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 38,06
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ <u>38,16</u>

São Paulo, 9 de junho de 1972

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)



Lu
Assinatura
Lourdes



JUSTIÇA DO TRABALHO

47

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,16 (TRINTA E OITO
CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297659

DE 09 DE JUNHO DE 1972

01 DE JUNHO DE 1972

[Signature]
FUNCIONÁRIO

Pagas as custas, faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Presi-
dente do Tribunal.
São Paulo, 13 de VI de 1972
[Signature]
DOMINGOS MANOEL ESCALERA
Secretário do Tribunal

ARQUIVADO
São Paulo, 13, 6 / 72.

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
NO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVO GERAL Nº 16, 6 / 72

[Signature]
ASSINATURA



